

PROCESSO Nº: 480715/2014

PAD Nº: 04/2014/CGPJC/MT

APENSOS: 283275/2014; 495172/2014; 509881/2014;

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

ASSUNTO: EXTRATO - Decisão em Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de DOUGLAS SILVA RAMOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor DOUGLAS SILVA RAMOS, Registro Geral nº 13883542/SSP-MT e Cadastro de Pessoa Física nº 719.502.811-91, RESOLVE: 1. Acolher na íntegra o Relatório da Autoridade Processante (fls. 190/205), devidamente ratificado pelo Corregedor-Geral (fls. 207/209) e mantido pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil/MT (Parecer da Relatora às fls. 429/442, e Termo de Audiência do pleno às fls. 453/456), bem como recomendado pela Procuradoria-Geral do Estado (Parecer nº 09/SGGP/2017, fls. 470/481); 2. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor DOUGLAS SILVA RAMOS, com fundamento nos arts. 223, V e 228, I da Lei Complementar Estadual nº 407/2010, por infringência ao art. 219, incisos II, IX e XIII, e art. 220, item 2, XVI, item 3, VI, e item 4, IV, todos do mesmo diploma normativo e no reconhecimento das agravantes previstas no art. 232, I e II; 3. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública a respeito da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 10 de julho de 2018.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2ac43c8c

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)